REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral da Economia convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de equipamentos informáticos

Procedimento n.º 48/UMC/2021

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de equipamentos informáticos.

I. Objeto do convite

1. O objeto do presente convite é a aquisição de computadores portáteis e respetivos componentes para a Direção-Geral das Atividades Económicas.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV 30230000-0 "equipamento informático", de acordo com o Regulamento (CE) N.º 213/2008, de 28.11.2007.

II. Entidade agregadora

Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

III. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE)., com o NIPC 600082580, com sede na Avenida Visconde de Valmor 72, 1069-041 Lisboa.

IV. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias, pela Diretora-Geral das Atividades Económicas, em 17/02/2021, exarado na Declaração de Compromisso e Mandato.

V. Fundamento da escolha do procedimento

1. Derivado da urgência de dotar os trabalhadores de ferramentas de trabalho nestas condições excecionais em plena pandemia, torna-se imprescindível agilizar o procedimento de aquisição de computadores portáteis
2. Neste sentido, o presente convite é efetuado através de ajuste direto, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), dado que o seu valor ser inferior a € 20.000,00.

VI. Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de € 9 985,20 (nove mil novecentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base foi definido tendo em consideração anteriores procedimentos aquisitivos de idênticos equipamentos.

VII. Especificações Técnicas

As especificações técnicas mínimas exigidas encontram-se no caderno de encargos do presente procedimento.

VIII. Consulta das peças do procedimento

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço https://www.acingov.pt/.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
3. Em caso de dúvida, deverá o concorrente contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.

IX. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/.
2. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59 do 3.º dia, iniciando-se a contagem no dia seguinte à disponibilização das peças do procedimento.

3. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

X. Esclarecimentos e retificações

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser colocados à entidade agregadora através da plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo gestor do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XI. Documentos da proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência conforme anexo I ao presente convite, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Preço total e lista de preços unitários, com duas casas decimais;
- Características técnicas dos equipamentos propostos;
- Part-number dos equipamentos propostos;
- Prazo de entrega dos equipamentos, sendo o prazo máximo admitido é de 3 dias;
- Prazo de garantia, sendo o prazo mínimo admitido é de 24 meses e máximo de 72 meses.

iii. Fichas Técnicas dos equipamentos propostos identificados com (*) no anexo I do presente convite.

3. Os documentos da proposta terão de ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovado a habilitação do mesmo para assinatura dos documentos da proposta, de acordo com o n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, salvo em função da sua especificidade técnica as fichas técnicas poderão ser apresentadas com redação em língua inglesa.

XII. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

XIII. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XIV. Análise da proposta

1. Após a receção da proposta, será a mesma analisada pelos serviços da entidade adjudicante, elaborando uma proposta de adjudicação à entidade competente.
2. Constituem motivo de exclusão da proposta apresentada:
 a. Que não cumpram o exigido na formalização da apresentação da proposta;
 b. Não apresentarem preços unitários para todos os equipamentos referidos no caderno de encargos;
 c. Os referidos no n.º 2 do artigo 70.ª do CCP.

XV. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica acinGov, no prazo de cinco dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código
 ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
 iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
 iv. Certidão permanente do Registo Comercial
 v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
 vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.
2. Concede-se o prazo de dois dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XVI. Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP.

Não lugar à prestação de caução nos termos do artigo 88.º do CCP.